



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2020.05.20.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 09 de junho de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital e Termo de Referência os anexos, como a seguir apresentados:

- ANEXO I - Orçamento de Estimativa de Custo
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Medição
- ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço
- ANEXO IV - Planilha de Encargos Sociais
- ANEXO V - Planilha de Cálculo do BDI
- ANEXO VI - Planilha do Cronograma
- ANEXO VII - Modelo de Proposta
- ANEXO VIII - Termo de Referência
- ANEXO IX - Cadastro dos Pontos Luminosos do Município (QIP)
- ANEXO X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- ANEXO XI - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA.
- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.
- 2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br.

**CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

- 3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.05.20.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

- 3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;  
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;  
3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

**CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.05.20.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.
- 4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 Os serviços serão contratados por EMPREITADA POR MENOR PREÇO PELO CRITÉRIO DE MENOR FATOR MULTIPLICADOR, conforme modelo de proposta constante no Anexo VII deste edital.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço pelo critério de menor FATOR MULTIPLICADOR apresentado para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.452.0338.2.023.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cen) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

**CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão




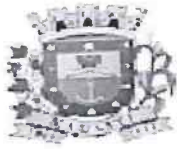
**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 20 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ 07.655.269/0001-55



# ANEXOS



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

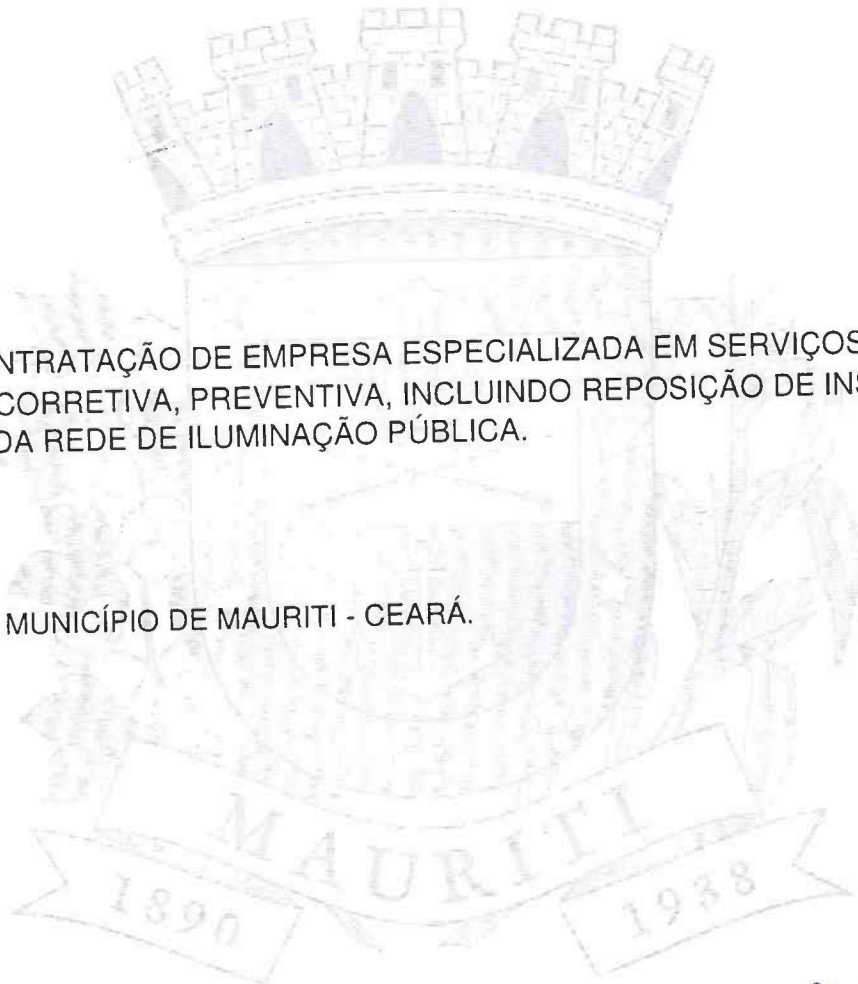
**LOCALIZAÇÃO:** MUNICIPIO DE MAURITI – CEARÁ.

Avenida Buriti Grande n° 55 - Seminha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

*[Handwritten signatures and initials]*



Governo Municipal de Mauriti  
 Prefeitura Municipal de Mauriti



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**LOCAL:** DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

*[Handwritten signature]*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

*[Handwritten signature]*  
 Buaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti

**ANEXO I - ORÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE CUSTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

**ORÇAMENTO - GERAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOS SOCIAIS	BDI
mai/20	26.1 - Deson.	mar/20	85.20%	25.00%

FM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
1,25	0,00%

**1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	I2312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	18,07	660	11.926,20
1.2	SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	14,52	660	9.583,20
1.3	SEINFRA	I0149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,52	220	3.194,40
1.4	SEINFRA	I2380	MOTORISTA	15,79	220	3.473,80
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>28.177,60</b>

**2- COMPOSIÇÃO - EQUIPAMENTOS**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	I0705	CAMINHÃO/CAMINHONETE COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) - EQUIPADO COM CESTO AÉREO.	H	116,19	220	25.561,80
2.2	SEINFRA	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	69,73	104	7.251,92
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>32.813,72</b>

**3- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE				ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR: 28.000,00
3.2	SINAPI		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE				
3.3	MERCADO		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO				
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>28.000,00</b>

**4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MAO DE OBRA	28.177,60
4.2	EQUIPAMENTOS	32.813,72
4.3	MATERIAL	28.000,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	22.247,83
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>111.239,15</b>
<b>CUSTO GLOBAL ANUAL (12 MESES):</b>		<b>1.334.869,80</b>

*[Handwritten signature]*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti



**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
	LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

**01º BOLETIM DE MEDIÇÃO**

Nº ORDENS DE SERVIÇOS: 0001.2020 - 0010.2020

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOSS OCIAIS	FM - FATOR MULTIPLICADOR	BDI	DESCONTO
XX-2020	mai/20	26.1 - Deson.	mar/20	85,20%	1,19	25,00%	5,00%

**1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	18,07	660	11.926,20
1.2	SEINFRA	I042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	14,52	660	9.583,20
1.3	SEINFRA	I0149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14,52	220	3.194,40
1.4	SEINFRA	I2380	MOTORISTA	15,79	220	3.473,80
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>28.177,60</b>
<b>DESCONTO (5,00%):</b>						<b>1.408,88</b>
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>						<b>26.768,72</b>

**2- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	99,00	220,00	21.780,00
2.2	SINAPI	1160	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX	H	15,75	220,00	3.465,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>25.245,00</b>	
<b>DESCONTO (5,00%):</b>						<b>1.262,25</b>	
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>						<b>23.982,75</b>	

**3- COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	UN.	28000,00	1,00	28.000,00
3.2	SINAPI		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	UN.	0,00	1,00	0,00
3.3	MERCADO		MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	UN.	0,00	1,00	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>28.000,00</b>	
<b>DESCONTO (5,00%):</b>						<b>1.400,00</b>	
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>						<b>26.600,00</b>	

**4- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	26.768,72
4.2	EQUIPAMENTOS	23.982,75
4.3	MATERIAL	26.600,00
4.4	BDI - BONUS E DESPESAS INDIRETAS	19.337,87
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>96.689,34</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA-CE 321458  
RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



**ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

<b>SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>ENDEREÇO:</b> RUA S.D.O. - CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI -CE. <b>NATUREZA:</b> ( ) - CORRETIVO; ( X ) - PREVENTIVO; ( ) - EMERGENCIAL <b>SOLICITANTE:</b> Nome do Solicitante <b>ATENDENTE:</b> Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	<b>ORDEM DE SERVIÇO:</b>
	<b>O.S. Nº XXX.2020</b>
	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>
	20/05/2020

<b>ATENDIMENTO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>	
Revisão das intalações elétricas. Troca de lâmpadas. Troca de Luminárias.	
<b>PRIORIDADE:</b>	
( ) - URGENTE; ( ) - ALTA; ( ) - NORMAL; ( X ) - BAIXA; ( ) - MÍNIMA;	
<b>CONCLUSÃO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇO:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
 Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
 Prefeitura Municipal de Mauriti



### ANEXO IV – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SÉGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	(%)
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	LICEÇA PATERNIDADE	0,72%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	1,55%
B8	DIAS DE CHUVAS	0,11%
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	9,18%
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,97%</b>
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>15,41%</b>
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,02%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>85,20%</b>

OBS.: Fonte: <http://www.seinfra.ce.gov.br/> - SEINFRA-CE - Composição de Encargos Sociais - TABELA 26.1 DESONERADA

*[Handwritten signatures]*

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

*[Handwritten signature]*  
 Governo Municipal de Mauriti  
 Compromisso com o povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 MAURITI - CEARÁ

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**

**ANEXO V – PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,20%
R	Riscos	1,25%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia / Seguros	1,00%
L	Lucro	6,20%
	<b>Total de Impostos</b>	<b>8,65%</b>
		0,65%
	PIS	3,00%
	COFINS	5,00%
	ISS	
		<b>BDI = 25,00%</b>

OBSERVAÇÃO: Conforme Lei nº 1.297, de 12 de Dezembro de 2014, do Município de Mauriti - Ceará, que discerne sobre a Alíquota de Imposto Sobre Serviço - ISS. A taxa sobre o preço de serviço é de 5% (cinco por cento).

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
 Prefeitura Municipal de Mauriti

**ANEXO VI – PLANILHA DO CRONOGRAMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33
	TOTAL SIMPLES	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	111.239,15	8,33%	222.478,30	16,67%	333.717,45	25,00%	444.956,60	33,33%	556.195,75	41,67%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33
	TOTAL SIMPLES	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	667.434,90	50,00%	778.674,05	58,33%	889.913,20	66,67%	1.001.152,35	75,00%	1.112.391,50	83,33%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111.239,15	8,33	111.239,15	8,33	1.334.869,80	100,00%
	TOTAL SIMPLES	111.239,15	8,33%	111.239,15	8,33%	1.334.869,80	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	1.223.630,65	91,67%	1.334.869,80	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061 528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
 AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
 CNPJ: 07.655.269/0001-55  
 MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAO E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti



### ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME\_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO DA SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Mauriti - Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
CNPJ: [NUMERO CNPJ]  
Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]  
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA] CPF:  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO];  
BDI = [BDI DA EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM PROPOSTO]$  ;

2.2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Emerson Patric Alves Martins  
Engenheiro Civil  
RNP 06152898



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O objetivo dos serviços a serem prestados abrange as atividades de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de MAURITI-CE, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR.

Com a Finalidade de:

- Melhorar a segurança pública, através da redução da criminalidade.
- Minimizar acidentes devido a uma melhor visibilidade nas vias.
- Valorizar o Patrimônio Público efetuando a manutenção da Iluminação Original.
- Resgatar o convívio da população através da revitalização de Praças e Quadras.
- Melhor circulação noturna de atividades como o Comércio, Turismo, Culturais outras.

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

Normas Adotadas:

- NR -10: Portaria nº. 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 - Seção 1).
- Ementas: Portaria nº. 126, de 03/06/2005 (D.O.U. de 06/06/2005 - Seção 1).

Caberá a CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes a Rede de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contrato assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos especificação técnicos definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Hastes de Aterramento, Conectores, Cintas, Reatores, ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

**2. TERMINOLOGIA**

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mauriti – Ceará.
- c) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- d) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização/adaptações de componentes, entre outras.
- f) **Manutenção Programada:** manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 33210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55"  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**

- g) Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade caso não haja uma intervenção imediata.
- h) Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- i) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- j) Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- k) Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- l) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- m) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- n) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- o) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

### 3. BASE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, e apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para a base de apoio.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- Um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- Uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- Dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

### 4. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 5.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
  - Eletricista de redes elétricas de baixa tensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 221456  
RNP 0611528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

**5. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL**

- a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**6. ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES**

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O Anexo 1 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

Caso algum serviço que não esteja previsto nas tabelas de referenda, deve-se fazer a composição de pregos, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado.

**7. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- a) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Contrato através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.
- b) Os serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública deverão ser prestados de acordo com horas especificadas nos orçamentos bem como Instalações e substituições diversas de Luminária, seja completa ou de materiais que as compõem em dimensões diversas.
- c) A manutenção das instalações de Iluminação Pública tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Edital através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.

**8. A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

A Rede de Iluminação Pública do Município possui um parque estimado em conformidade com a tabela abaixo:



Emerson Parker Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



Deverão ser referenciadas e/ou corrigidas possíveis imperfeições, quando do cadastro a ser realizado pela CONTRATADA.

**9. COMPETE A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:**

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município.
- Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema.
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato.
- Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato.
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas do bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, após realização do cadastro georreferenciado.

**10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

- Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondente a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.
- As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções realizadas diurna ou noturna pela CONTRATADA, por solicitação única e exclusivamente do município.
- Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações.

**10.1. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO:**

- 72 (Setenta e Dois) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em cada ponto reclamado, em zona urbana do município.
- 110 (Cento e Dez) horas em cada ponto reclamado, em zona rural do município.

**11. CADASTRAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO**

- Atualização cadastramento detalhado da rede de Iluminação Pública deve ser atualizada na medida de sua realização da manutenção.
- Cadastro: Será realizado o cadastro da Rede de Iluminação Pública com base em dados atualizados obtidos pela CONTRATADA, de todos os equipamentos e materiais da Rede de Iluminação Pública, conforme tipo de equipamentos e georreferenciamento, através de arquivos digitais e impressos.
- Identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifica cada ponto da rede de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento e medição do consumo de energia, quando houver, definido por Rua, Avenida, Unidades de Conservação próxima ou em frente ao ponto.
- Gerenciamento da Operação e Manutenção da Iluminação Pública: Controle todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, através de acompanhamento e controle de todas as reclamações, realizadas, devidamente anexadas às ordens de serviço, relacionando suas causas.

**11.1. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.**

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55"  
MAURITI - CEARÁ

*Handwritten signature*  
Emerson Patrícia Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- c) Dentre os trabalhos de administra o do contrato, a CONTRATADA devera manter preposto respons vel pela execu o continua dos servi os.
- d) A CONTRATADA ser  respons vel pela implanta o de Call Center, servi os de TELEATENDIMENTO atrav s de n mero 0800, para atendimento da popula o.
- e) Atuando com foco de analisar chamados abertos para garantir e execu o correta dos servi os.
- f) Realizar levantamentos sobre as necessidades do cliente, registrar as demandas dos clientes encaminhando para o setor respons vel, atuar em atividades de esclarecimento de d vidas, elogios, sugest es e reclama es via telefone, participar da aprova o e implanta o dos projetos de melhoria.
- g) Fazer relat rios sobre as suas atividades mensais, participar de treinamentos e garantir a efetividade e ader ncia do SAC – Servi os de Atendimento ao Consumir, realizar os lan amentos de dados de clientes e comerciais referentes aos contratos, elabora o do controle e acompanhamento de planilhas.
- h) A CONTRATADA se compromete, para efeito de estrutura f sica, a deixar um funcion rio pr prio e computador   disposi o da Prefeitura Municipal, para que possam cadastrar as reclama es referentes a pontos apagados e servi os de Ilumina o P blica.
- i) Para todos os servi os descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, dever o estar inclu dos os seguintes componentes de custos: Mao de Obra, Equipamentos, Transporte, Acondicionamento e Embalagem, Aquisi o de Equipamentos e Materiais, Despesas indiretas, Remunera o e Impostos.

**11.2. DESCRI O DOS SERVI OS.**

- a) Rede de Ilumina o P blica: Garantia do funcionamento da Rede de Ilumina o P blica dar-se-  por pontos luminosos e atividades vinculadas, na  rea de abrang ncia do Contrato, a administra o do servi o de ilumina o p blica, opera o e manuten o das instala es, interven es e corre es das instala es, gerenciamento, invent rio e cadastro de todos os pontos a rede de ilumina o p blica e faturamento de energia incluindo fornecimento de materiais da ilumina o p blica.
- b) Disponibilidade ve culo de pesado tipo Caminh o ou Caminhonete com guindaste e cesto a reo e Turma com 01 eletricista e 01 Auxiliar de Eletricista, equipado com Plataforma A rea com Cesta com Controle de Opera o no Cesto e Base, controle seguran a para opera es indevidas no cesto, e altura m nima de 11,00m, conforme a necessidade do servi o, durante os dias necess rios da semana e ou em situa o de emerg ncia.
- c) Disponibilidade de veiculo leve equipado com escada extens vel e turma com 01 eletricista e 01 motorista, durante os dias da semana e em situa o de emerg ncia.
- d) Substitui o de rele fotoel trico e/ou base para, em lumin rias ou p talas instaladas em postes.
- e) Substitui o de reator fixado em poste de uso externo, AFP, galvanizado a fogo, em poste de rede de distribui o, para lâmpadas a vapor de s dio de 70 a 400 W.
- f) Substitui o de lâmpada em lumin ria instalada em bra o existente, a vapor de s dio ou vapor met lico, potencia de 70 a 400 W.
- g) Substitui o de conectores em rede a rea para alimenta o de lumin rias instaladas em rede a rea n o isolada (conector tipo cunha) e rede a rea isolada (conector tipo perfurante).
- h) Cadastro de Ilumina o P blica com levantamento de caracter sticas f sicas e el tricas dos pontos de Ilumina o P blica, incluindo: tipo de lâmpada, pot ncia da lâmpada, tipo de lumin ria, forma de instala o da lumin ria, tipo de poste, altura de poste, altura de montagem da lumin ria, tipo de bra o, caracter stica de faturamento, logradouro segundo codifica o e denomina o do Munic pio.

**12. OBJETIVO E CAMPO DE APLICA O NR-10**

- a) A Norma Regulamentadora - NR-10 estabelece os requisitos e condi es m nimas objetivando a implementa o de medidas de controle e sistemas preventivas, de forma a garantir a seguran a e a sa de dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instala es el tricas e servi os com eletricidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63200-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEAR 

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNB 004 1528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE  
E DESTR I A FAM LIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- b) A NR se aplica as fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

**12.1. MEDIDAS DE CONTROLE**

- a) Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.
- b) As medidas de controle adotadas devem integrar-se as demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho.
- c) As empresas estão obrigadas a manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus estabelecimentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.
- d) Especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta NR.
- e) As empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potencia devem constituir prontuário e acrescentar os documentos a seguir listados:
- Descrição dos procedimentos para emergências.
  - Certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual.

**12.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA.**

- a) Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, obrigatoriamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, as atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- b) As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.
- c) Na impossibilidade de implementação do estabelecido nos itens acima, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.
- d) O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender as Normas Internacionais vigentes.

**12.3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

- a) Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual, específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR6.
- b) As vestimentas de trabalho devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.
- c) Vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

**12.4. SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

- a) As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55"  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- b) Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.
- c) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando e as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.
- d) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados as tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.
- e) As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.
- f) Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utiliza-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.
- g) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 - Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.
- h) Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender a regulamentação estabelecidas em normas e conforme ordem previa de serviço emitida pela CONTRATANTE, e somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam as condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas nesta NR.

### 12.5. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS

Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecidas a sequencia abaixo:

- a) Seccionamento;
- b) Impedimento de reenergização;
- c) Constatação da ausência de tensão;
- d) Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- e) Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- f) Instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a sequência de procedimentos abaixo:

- a) Retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos.
- b) Retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização.
- c) Remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais.
- d) Relógio da sinalização de impedimento de reenergização.
- e) Destramamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**

As medidas apresentadas podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o nível de segurança originalmente preconizado.

Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão.

**12.6. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS**

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece a Norma

Os trabalhadores devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida. Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas. Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho. O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

**12.7. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.**

- a) É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino.
- b) É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- c) É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
  - Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
  - Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- d) A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- e) São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.
- f) A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador.
- g) Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.
- h) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.
- i) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.
- j) A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes nesta NR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- k) Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
- Troca de função ou mudança de empresa.
  - Retomo de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses.
  - Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.
- l) Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.
- m) Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

### 12.8. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÃO

- a) As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23 - Proteção Contra Incêndios.
- b) Os materiais, peças, dispositivos, equipamentos e sistemas destinados à aplicação em instalações elétricas de ambientes com atmosferas potencialmente explosivas devem ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação.
- c) Os processos ou equipamentos susceptíveis de gerar ou acumular eletricidade estática devem dispor de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica.
- d) Nas instalações elétricas de áreas classificadas ou sujeitas a risco acentuado de incêndio ou explosões, devem ser adotados dispositivos de proteção, como alarme e seccionamento automático para prevenir sobretensões, sobrecorrentes, falhas de isolamento, aquecimentos ou outras condições anormais de operação.

Os serviços em instalações elétricas nas áreas classificadas somente poderão ser realizados mediante permissão para o trabalho com liberação formalizada, conforme estabelece as devidas medidas de segurança ou supressão do agente de risco que determina a classificação da área.

### 12.9. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

- a) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:
- Identificação de circuitos elétricos.
  - Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos.
  - Restrições e impedimentos de acesso.
  - Delimitações de áreas.
  - Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas.
  - Sinalização de impedimento de energização.
  - Identificação de equipamento ou circuito impedido.

### 12.10. PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

- a) Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional que atenda ao que estabelece esta NR.
- b) Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de ordens de serviço específicas aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados.
- c) Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
CPF: 08.528981-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63208-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- d) Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização, devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver.
- e) Toda equipe deverá ter um de seus trabalhadores indicado e em condições de exercer a supervisão e condução dos trabalhos.
- f) Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.
- g) A alternância de atividades deve considerar a análise de riscos das tarefas e a competência dos trabalhadores envolvidos, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.

**12.11. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

- a) As ações de emergência que envolva as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.
- b) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiopulmonar.
- c) A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.
- d) Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existente nas instalações elétricas.

**12.12. RESPONSABILIDADES**

- a) As responsabilidades quanto ao cumprimento desta NR são solidárias aos contratantes e contratados envolvidos.
- b) É de responsabilidade dos contratantes manter os trabalhadores informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados.
- c) Cabe à empresa, na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas.
- d) Cabe aos trabalhadores:
  - Zela pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.
  - Responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde.
  - Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que consideram de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas.

**13. DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- a) O parque de Iluminação Pública do Município possui uma estimativa de 3.413 Pontos Luminosos, conforme tabela 01.
- b) As Características dos Circuitos Elétricos são descritas basicamente em pontos luminosos e componentes pertencentes ao sistema de alimentação elétrica.
- c) Tipo Aéreo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Concessionária ou Prefeitura, com alimentação aérea.
- d) Tipo Subterrâneo: Pontos luminosos instalados em estrutura de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea ou aérea em casos excepcionais e também sistemas de iluminação de obras especiais (pontes, viadutos e monumentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Avelar Martins  
Engenheiro Civil  
CREVCE 321456  
RNP 06 528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- e) Tipo Ornamental: Pontos luminosos com características ornamentais cujo poste e de uso para Iluminação Pública, com alimentação aérea ou subterrânea.
- f) Estação Transformadora de Iluminação Pública: Destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.
- g) Alimentação Aérea: São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:
- Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
  - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
  - Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por relés fotoelétricos individuais.
- h) Alimentação Subterrânea: São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletrodutos, fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:
- Redes com transformadores exclusivos de Iluminação Pública comandada por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
  - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

### 13.1. PARÂMETROS PARA O CADASTRO.

Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro, incluem:

- a) Informações da localização geográfica, quando aplicável:
- Bairro;
  - Nome do logradouro;
  - Localização georreferenciada, base cartográfica, coordenadas UTM;
  - Código do logradouro;
  - Localidade;
  - Características do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista).
- b) Rede de Iluminação Pública Dados de localização geográfica:
- Código de identificação;
  - Ponto Luminoso: tipo e características;
  - Projeção do Braço / tipo de suporte;
  - Luminária: tipo, quantidade;
  - Equipamento auxiliar / reator: características;
  - Data, responsável pela atualização.

### 13.2. PROCEDIMENTOS

O Cadastro da Iluminação Pública deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Cadastramento
- Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de Iluminação Pública deverão ser lançados em arquivos digitais, composto de "Banco de Dados Georreferenciados". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordados previamente junto ao Município.
  - O Município terá amplo acesso a todas as etapas do processo de cadastramento.
  - A numeração do ponto, que corresponde a identificação física do ponto luminoso, será feita pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



b) Manutenção do Cadastro

A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando:

- Item já cadastrado: o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas merecerá a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, serem cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetam a Rede de Iluminação Pública.
- Novo Item: cada novo ponto luminoso instalado na Rede de Iluminação Pública, principalmente através dos serviços de ampliação, deverá merecer o processo completo para seu registro.

c) Relatório Mensal

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório específico, até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, demonstrando os trabalhos realizados no mês, a evolução dos serviços de cadastro, incluindo número de pontos e circuitos cadastrados e número de pontos atualizados.

d) Transferência do Cadastro: Ao final do Contrato, o Cadastro da Rede de Iluminação Pública, incluindo os dados armazenados serão de propriedade do MUNICÍPIO.

e) A CONTRATADA assumirá em nome do MUNICÍPIO junto à Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento da Rede de Iluminação Pública, consistindo das seguintes funções: acompanhamento, verificação, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo MUNICÍPIO:

- Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações autossustentáveis para economia de energia.

**13.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

a) Os Serviços de Manutenção deste Contrato correspondem a todas as atividades necessárias para preservar a Rede de Iluminação Pública em condições normais de operação, mantendo as características técnicas atuais do parque instalado.

b) As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção nos pontos luminosos e respectivos circuitos, deverão ocorrer por constatação de problemas através de inspeções a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação dos Municípios e ainda por solicitação do MUNICÍPIO.

c) A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de inspeções noturnas e diurnas às instalações de iluminação pública, visando restabelecer as condições normais de funcionamento de circuitos e pontos luminosos, observando um período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.

d) A CONTRATADA deverá realizar serviços de inspeções diurna às instalações de Iluminação Pública dos grandes corredores viários da cidade, observando um período máximo de 14 (quatorze) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e pontos luminosos.

e) Quando da execução dos serviços de manutenção (inclusive ronda) as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas, por escrito, podendo o MUNICÍPIO solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Logradouros com luminárias danificadas e/ou despadronizadas.
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante.
- Logradouros onde necessite novas instalações de Luminárias ou seus componentes.

**13.4. CONTROLE VISUAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

a) A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação.

b) Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Contrato.



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

*Handwritten signature*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti



- c) Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Contrato.
- d) No que se refere às situações citadas no item anterior, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

## 14. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

### 14.1. RELÉ FOTOELÉTRICO

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.
- b) Tensão: 220 V
- c) Carga mínima: 1800 V A
- d) Contatos: normalmente fechados
- e) Sensibilidade Liga - 5 a 121 lux e Desliga -10 a 60 lux
- f) Dispositivo de regulação: mecânica, ótica ou ótico e mecânico.
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries.
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente.
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalentes rigidamente fixados.
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanização ou de metal (liga) não ferroso, exceto equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação.
- k) Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope. Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano e os respectivos números.
- l) Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 700 C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169.
- m) Norma de referência para fabricação.
- NBR - 5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especializada)
  - NBR - 5669 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

### 14.2. REATORES IIGNITORES

Características Gerais:

- a) Tratamento da chapa: zincagem classe b (6 imersões).
- b) Encapsulamento: resina poliéster.
- c) Tampa: deve ser fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
- d) Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metálico e instalado dentro do envelope, mais externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição, sua fixação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos, as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250 Y e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação à temperatura de 40°C.



*Diogo*  
*Diogo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55"  
MAURITI - CEARÁ

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**

- e) Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados e forma idêntica a dos capacitores.
- f) Grau de proteção: ip55.
- g) Fator de potência mínima: 0,92 alto de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor).
- h) Tensão nominal: 220V, 60Hz.
- i) Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

**14.3. LÂMPADAS**

- a) Vapor de sódio 70W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas - 5.800 lumens referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/d/27 - GE ou similar.
- b) Vapor de sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -14.500 lumes, referências: SON 150W da Philips ou LU 150/10010/40 - GE ou similar.
- c) Vapor de sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 26.000 lumens, referências: SON 250W da Philips ou LU 25010/40 - GE ou similar.
- d) Vapor de sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 47.500 lumens, referências: SON 400W da Philips ou LU 4001D/40 - GE ou similar.
- e) Vapor metálico 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas -17.000 lumens, referências: HPI- T 250W da Philips ou MVR 250/SP30U - GE ou similar.
- f) Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso apos 100 horas - 31.000 lumens, referências: HTP- T 400W da Philips ou MVR 400/SP30U - GE ou similar.
- g) Vapor Mercúrio de 80w base e-27,fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens, referencias 80w da Philips ou MVR 80 ou similar.
- h) Vapor Mercúrio de 250w base E-40.fluxo luminoso após 100 horas 17.000 lumens, referências da Philips ou MRV 250 ou similar.
- i) Vapor Mercúrio de 400w base E-40.fluxo luminoso após 100 horas 31.000 lumens, referências da Philips ou MRV 400 ou similar.

**15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**16. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.



*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

*[Handwritten signature]*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



## Governo Municipal de Mauriti Prefeitura Municipal de Mauriti

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

### 17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

### 18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

*Handwritten signature*  
Emerson Patrícia Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



Garantir descarte adequado, sem  nus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composi o qu mica elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declara o que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preserva o ambiental.

Comprometer-se a prestar servi os de acordo com a legisla o ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

**19. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTA OES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

A CONTRATADA ser  respons vel pela observ ncia das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplic veis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execu o dos servi os, a CONTRATADA dever  providenciar junto ao CREA as Anota es de Responsabilidade T cnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA dever , ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Refer ncia.
- b)  s prescri es e recomenda es dos manuais de cada equipamento.
- c)  s normas t cnicas da ABNT (Associa o Brasileira de Normas T cnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concession rias de energia,  gua, esgoto e telefonia.
- f)  s normas t cnicas e portarias espec ficas, se houver.
- g)  s normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h)  s Resolu es do CREA e CONFEA.
- i) Quando necess rio, entidades de prote o do patrim nio cultural, sanit ria (Vigil ncia Sanit ria), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de tr nsito, do espa o a reo, limpeza e outros.
- j) A legisla o ou norma t cnica aplic vel que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando n o houver repercuss o financeira. Quando houver, a CONTRATADA dever  demonstrar atrav s de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente n o ter sido citada alguma legisla o ou norma t cnica, n o desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

**20. RELAT RIOS M NIMOS**

A CONTRATADA dever  apresentar, mensalmente, junto a solicita o de pagamento:

- a) Planilha de Medida dos servi os executados no m s anterior, conforme modelo no ANEXO 02.
- b) Ordens de Servi o, atendidas no m s anterior, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO 03.
- c) Os servi os passar o por fiscaliza o presencial dos t cnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) Relatório de Medida Mensal Global, do m s anterior, onde dever o constar todas as ordens de servi os e planilhas de medidas executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO 02.



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEAR 

*Handwritten signature*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061526981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE  
E DESTRUI A FAMILIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



## 21. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas de execução, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(s) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(s) responsável(s) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.



*Diogo*

*Emerson*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

*Emerson*

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.  
Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI-CE, SEINFRA-CE), nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

## 24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente comercial, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do MUNICÍPIO texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICÍPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo MUNICÍPIO, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pelo MUNICÍPIO, conforme definido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões



*João*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55"  
MAURITI - CEARÁ

*AS*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**

estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal, durante os seis primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender as ÁREAS.

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

Para emissão da Ordem de Início a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.), no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

Todos os Serviços de Manutenção executados pela CONTRATADA, na Rede de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

Todos os serviços executados na Rede de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte do MUNICÍPIO e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

A Prefeitura Municipal manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o MUNICÍPIO rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal se responsabilizará por toda e qualquer reclamação surgida de terceiros bem como:

1. Reclamação de pontos apagados.
2. Reclamação de pontos a serem instalados.
3. Reclamação de possíveis abarroamentos.
4. Reclamação para melhorias da Rede de Iluminação Pública em Geral.

A Prefeitura Municipal repassará a CONTRATADA todos os tipos de reclamações com relação à prestação do serviço oriundo de terceiros, para execução das melhorias estabelecidas neste termo de referência.

## 25. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 07 - Modelo de Proposta.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os ANEXOS 05 e 04 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE  
E DESTRÓI A FAMÍLIA"



**Governo Municipal de Mauriti**  
**Prefeitura Municipal de Mauriti**



- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**26. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

**26.1. CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO FATOR MULTIPLICADOR (FM).**

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM Fator Multiplicador  
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas  
BDI Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU. E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 25,00 % e DE = 0,00 %, tem-se:

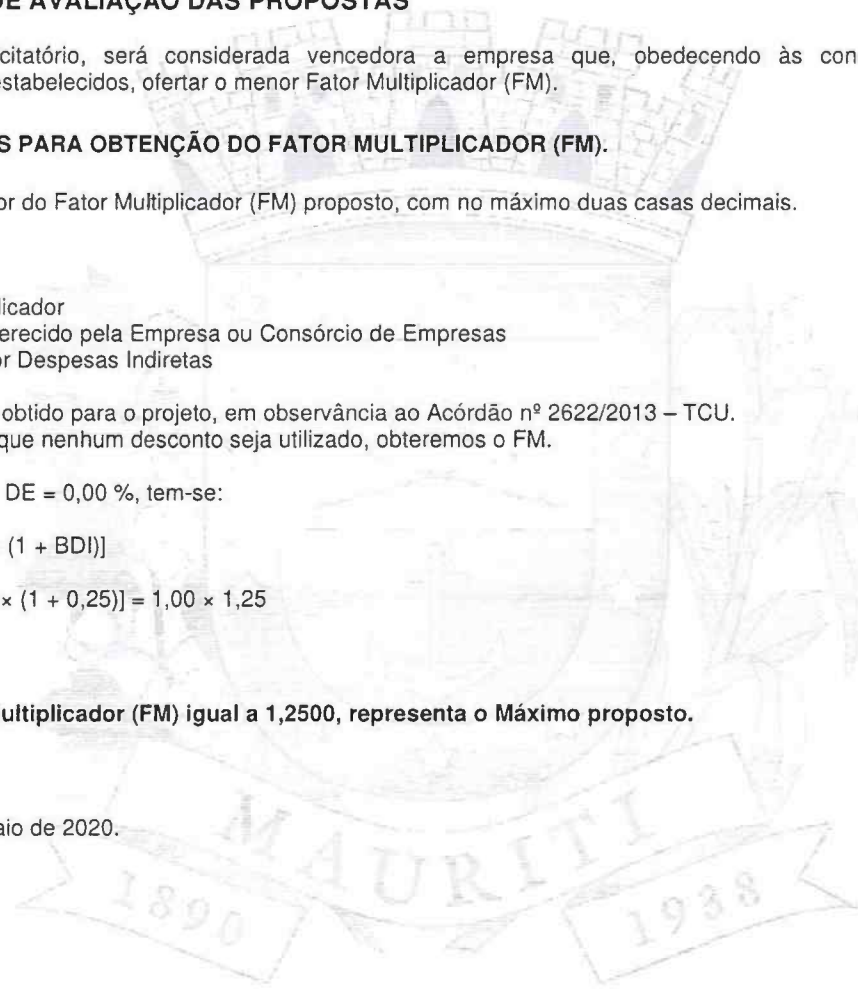
$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,25)] = 1,00 \times 1,25$$

$$FM = 1,2500$$

**Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2500, representa o Máximo proposto.**

Mauriti, 07 de Maio de 2020.



*Handwritten signatures in blue ink.*

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 521456  
RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Governo Municipal de Mauriti  
Prefeitura Municipal de Mauriti



QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Referência: MARCO/2020  
Período: 01/02/2020 A 29/02/2020  
Dias/Horas: 29 dias / horas

UNIDADE CONSUMIDORA - 2728223 - B4a - Grupo 422

SÓDIO			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - IP	0,07	0,214	2.699	2.634
LAMPADA VAPOR SODIO 150 W - IP	0,15	0,173	134	271
LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - IP	0,25	0,148	66	218
LAMPADA VAPOR SODIO 400 W - IP	0,4	0,135	11	57
<b>TOTAL SÓDIO</b>			<b>2.910</b>	<b>3.180</b>
MISTA			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA MISTA 160 W - IP	0,16	0,000	1	2
LAMPADA MISTA 250 W - IP	0,25	0,000	2	6
<b>TOTAL MISTA</b>			<b>3</b>	<b>8</b>
METALICA			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA METALICO 70W	0,07	0,150	228	211
LAMPADA METALICA 150 W - IP	0,15	0,080	31	58
LAMPADA METALICA 250 W - IP	0,25	0,076	27	83
LAMPADA METALICA 400 W - I P	0,4	0,075	38	188
<b>TOTAL METALICA</b>			<b>324</b>	<b>539</b>
MERCURIO			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W - IP	0,08	0,120	28	29
LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W - IP	0,25	0,100	50	158
LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W - IP	0,4	0,090	19	95
<b>TOTAL MERCURIO</b>			<b>97</b>	<b>282</b>
INCANDESCENTE			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA INCANDESCENTE 15 W - IP	0,015	0,000	5	1
LAMPADA INCANDESCENTE 60 W - IP	0,06	0,000	2	1
<b>TOTAL INCANDESCENT</b>			<b>7</b>	<b>2</b>
FLUORESCENTE			QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS		
LAMPADA FLUORESCENTES 15 W - IP	0,015	0,667	12	3
LAMPADA FLUORESCENTES 20 W -IP	0,02	0,750	8	3
LUMINARIA FLUORESCENTE 25 W	0,025	0,750	26	13
LAMPADA FLUORESCENTES 30 W - IP	0,03	0,333	9	4
LAMPADA FLUORESCENTES 35W IP	0,035	0,470	6	4
LAMPADA FLUORESCENTES 40 W - IP	0,04	0,300	6	4
LUMINARIAS FLUORESCENTE 45 W	0,045	0,250	5	3
<b>TOTAL FLUORESCENTE</b>			<b>72</b>	<b>34</b>
<b>TOTAL B4a</b>			<b>3.413</b>	<b>4.046</b>
<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>			<b>3.413</b>	<b>4.046</b>

Tabela 01 – Pontos Luminosos do Município.

As quantidades e especificações das luminárias, do parque de Iluminação Pública deste município, informações obtidas através da ENEL, empresa responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, bem como pela cobrança da taxa de iluminação pública.



*Boaga*  
*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
AV. BURITI GRANDE, 55 - SERRINHA - CEP. 63210.000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
MAURITI - CEARÁ

*[Signature]*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA SERVIÇO  
Nº CE20200633157



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: **Nº 55**  
CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1                      Celebrado em: 13/12/2018  
Valor: **R\$ 5.000,00**                      Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES**  
Complemento:  
Cidade: **MAURITI**  
Data de Início: 11/05/2020  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Nº: **S/Nº**  
Bairro: **NO MUNICÍPIO DE MAURITI**  
UF: **CE**                      CEP: 63210000  
Coordenadas Geográficas: **07°23'18.47"S, 38°46'20.49"W**  
Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local                      data

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE - CNPJ: 07.655.269/0001-55

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**      Registrada em: 11/05/2020      Valor pago: **R\$ 88,78**      Nosso Número: 8214019586

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cdx56  
Impresso em: 12/05/2020 às 08:25:03 por: , ip: 200.77.183.1



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.05.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.452.0338.2.023.0000	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.



p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

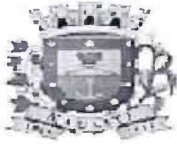
b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

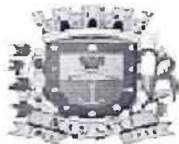
14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE, .....

.....  
Ermeson Henrique Montenegro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....